



## EDITAL DE CONVOCAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 001/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Sr. NEMROD EMERICK, no uso de suas atribuições legais, dando cumprimento à determinação exarada no **TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-K0XL1**, considerando que a servidora não foi localizada pelos Correios, e buscando dar continuidade regular ao procedimento administrativo, torna pública a presente

### CONVOCAÇÃO e INTIMAÇÃO PARA RETORNO IMEDIATO AO TRABALHO

#### DESTINATÁRIO

NOME	CARGO	LOCAL DE TRABALHO
<b>MARIA JOSÉ MIRANDA</b>	<b>Agente Comunitário de Saúde (ACS)</b>	<b>Unidade de Saúde do bairro Vila Alta</b>

#### OBJETIVO DA CONVOCAÇÃO

A servidora **MARIA JOSÉ MIRANDA**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS), fica, por meio deste Edital, imediatamente notificada e convocada a retornar imediatamente ao trabalho.

A presente convocação visa atender à urgência determinada pelo Chefe do Executivo Municipal, fundamentada no fato de que a ausência da servidora pode levar à suspensão total (100%) dos repasses financeiros, caso sejam observadas seis (6) competências consecutivas sem o envio de informações sobre a produção ao SISAB, conforme estabelecido na Portaria GM/MS nº 6.907, de 29 de abril de 2025, Anexo I.

#### PRAZO E CONDIÇÕES

1. A servidora MARIA JOSÉ MIRANDA deverá se apresentar imediatamente ao Departamento de Recursos Humanos (RH) da Secretaria Municipal de Administração (SEAD) da Prefeitura Municipal de Alegre, em horário de expediente, no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital.
2. O não comparecimento e o não retorno imediato ao trabalho da mencionada servidora, no prazo estabelecido, implicará na adoção das medidas administrativas cabíveis, abaixo expostas.

#### DA RESPONSABILIDADE E FALTA GRAVE (ENQUADRAMENTO LEGAL)



1. **Tipificação da Conduta:** O não comparecimento e o não retorno imediato da servidora MARIA JOSÉ MIRANDA ao exercício de suas funções, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, a partir da publicação deste Edital, será interpretado como abandono de emprego.
2. **Fundamento para a Rescisão Contratual:** A extinção do vínculo de emprego decorrente da falta grave praticada pela servidora será processada e fundamentada em dois dispositivos legais que se complementam:
  - 2.1. **Lei Federal nº 11.350/2006:** A lei que regulamenta as atividades dos Agentes Comunitários de Saúde estabelece, em seu Art. 10, inciso I, que o contrato de trabalho dos agentes poderá ser rescindido unilateralmente na hipótese de: "I - prática de falta grave, dentre as enumeradas no art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT;".
  - 2.2. **Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) – Art. 482:** O presente procedimento administrativo visa tipificar a falta grave específica mencionada na Lei nº 11.350/2006, que é o abandono de emprego. Este enquadramento baseia-se na alínea "i" do Artigo 482 da CLT, que autoriza a rescisão por justa causa.

## **EFEITOS**

Caso a servidora não se apresente à Administração Municipal no prazo estipulado, o procedimento administrativo acima mencionado, que apura a falta grave cometida pela servidora, resultará na rescisão do contrato de trabalho por justa causa.

## **PUBLICIDADE**

Determina-se que este Edital será publicado no Diário Oficial e no site da Prefeitura Municipal de Alegre, para fins de publicidade e intimação formal, suprindo a impossibilidade de notificação pessoal por não ter sido a destinatária localizada pelos Correios.

Alegre/ES; 10 de outubro de 2025.

Wagner de Pinho Pires  
Secretário Executivo de Administração

Nemrod Emerick  
Prefeito Municipal

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**NEMROD EMERICK**

PREFEITO MUNICIPAL

GPREF - GAB - PMAL

assinado em 10/10/2025 14:22:36 -03:00

**WAGNER DE PINHO PIRES**

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO

GSEAD - SEAD - PMAL

assinado em 10/10/2025 14:34:45 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 10/10/2025 14:34:45 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por SUELY FOSSI NASCIMENTO (SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS - SRH - SEAD - PMAL)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-14X2DL>